

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL EM SAÚDE – DCEBAS
ÁREA TÉCNICA DE SUPERVISÃO**

Orientações referentes à placa indicativa da condição de beneficente:

1. Dimensões mínimas da placa:
 - Tamanho Horizontal: 80 cm (largura) x 60 cm (altura).
 - Tamanho Vertical: 60 cm (largura) x 80 cm (altura).
2. As letras deverão ser em fonte Arial.
3. Os logotipos (conforme modelo de placa anexo) deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa.
4. As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro.
5. A placa deverá permanecer afixada enquanto estiver vigente o certificado CEBAS-SAÚDE.
6. A placa é obrigatória e deve ser instalada em local visível, de acordo com a disponibilidade de espaço da Entidade.
7. A placa indicativa de Entidade portadora do CEBAS-SAÚDE será objeto de supervisão por parte do Ministério da Saúde e demais instâncias do SUS, conforme determina o artigo 41 da Lei 12.101/2009.

Na parte inferior da placa devem ser inseridos os logotipos da saúde, com modelos disponíveis em <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/comunicacao/leia-mais-comunicacao/6127-marcas>